

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS

FOLHA LÍDER

Interessado: Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária

Assunto: Manutenção corretiva em veículo oficial de escolta

Processo – 006.00081384/2024-70

**Dispensa de Licitação Não Eletrônica
Artigo 75 inciso I (limite de valor)
Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 339039

PTRES : 380504

PROGRAMA DE TRABALHO : 14421381561390000
SERV. ATENCAO CUSTODIA PPL.

Data: 08/03/2024



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória de Campinas**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00081384/2024-70

Interessado: Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária
(ronda externa)

Assunto: Manutenção corretiva em veículo oficial de escolta
de presos

INFORMAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Senhor Diretor,

Diante da necessidade de dar andamento na contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Veículo de Escolta de presos, em atendimento direto ao **Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária** na segurança EXTERNA do **Complexo Prisional Campinas x Hortolândia** e em conformidade com o **Decreto nº 68.309** de 18/01/2024 “normas de execução orçamentária no exercício de 2024”, visando à economicidade de recursos disponíveis;

Solicitamos de Vossa Senhoria **AUTORIZAÇÃO** para abertura/autuação de procedimento de contratação por **Dispensa de Licitação** do tipo **Não Eletrônica** a ser realizada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASGnet)**, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 com a apresentação de orçamento de melhor custo benefício.

A justificativa ao procedimento de contratação está estritamente atrelada aos valores “R\$” referenciais, serem abaixo do limite estabelecido pela **Lei Federal 14.133** de 1º de abril de 2021 “**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**” em seu **artigo**

75 inciso I.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Campinas, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE CESAR GOLIM
Diretor do Centro Administrativo

INFORMAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

De acordo com as informações constantes dos autos, a justificativa apresentada e da necessidade de contratação de forma imediata, não necessitando aguardar o rito comum de uma licitação.

Fica autorizado a autuação de procedimento de contratação utilizando-se a **Dispensa de Licitação Não Eletrônica** conforme proposto.

Após a devida instrução básica com informações extraídas do portal <http://www.compras.sp.gov.br> restitua-se a esta diretoria para análise e deliberação.

Dê prosseguimento.

Campinas, na data da assinatura digital.

EDERSON NOGUEIRA CAIRES
Diretor Técnico III
Ordenador de Despesa da UGE



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Golim, DIRETOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 08/03/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Nogueira Caires, Diretor Técnico III**, em 08/03/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0021601116** e o código CRC **F911C750**.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 7 • São Paulo, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 68.304,
DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexistibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexistibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

§ 1º - Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, para acesso e operacionalização do Sistema de Compras do Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Contratação Direta, por inexistibilidade e por dispensa de licitação, disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

- 1 - unidade gestora - unidade administrativa, integrante da estrutura dos órgãos da Administração direta e autárquica, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa;
- II - objetos de mesma natureza – bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado;
- III - dispensa de licitação com disputa eletrônica – procedimento competitivo realizado no Sistema de Compras do Governo Federal, no qual há a oferta de lances pelos fornecedores;
- IV - contratação direta sem disputa eletrônica – procedimento sem disputa, cujo registro do contratado e das informações estabelecidas nos incisos do artigo 7º deste decreto deverá ser inserido no Sistema de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:

1. à classe dos materiais, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Material do Governo federal;
2. à descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Seção II

Das Hipóteses de Uso

Artigo 3º - O procedimento de contratação direta por inexistibilidade de licitação previsto neste decreto será adotado nas hipóteses do “caput” e dos incisos I a V do artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 4º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de obras, serviços, incluídos os serviços de engenharia, e aquisição de bens, nos termos dos incisos III e seguintes do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

§ 2º - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - Os limites de valores incidentes às hipóteses de contratação referidas nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma da lei.

Artigo 5º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

Do Procedimento

Seção I

Da Instrução

Artigo 6º - O procedimento de contratação direta, por inexistibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - O Sistema de Compras do Governo Federal de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de que tratam os artigos 3º e 4º deste decreto, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento.

Seção II

Do Processamento da Inexistibilidade e da Dispensa de Licitação

Artigo 7º - O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexistibilidade ou por dispensa de licitação:

- I - a especificação do objeto a ser contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto;
- V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º - Nas hipóteses de dispensa de licitação com disputa eletrônica, além do disposto nos incisos I a V do “caput” deste artigo, o órgão ou entidade também deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal as seguintes informações:

1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
2. a data e o horário da realização do procedimento eletrônico, bem como o endereço eletrônico onde este ocorrerá.

§ 2º - A informação sobre o preço estimado é dispensada na hipótese do § 1º do artigo 14 deste decreto.

CAPÍTULO III

Da Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica

Seção I

Da Utilização da Dispensa com Disputa Eletrônica

Artigo 8º - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto.

§1º - Nas hipóteses de que trata o “caput” deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração.

§ 2º - É admitida a utilização do procedimento de que trata o “caput” deste artigo para as hipóteses de contratação direta previstas no inciso III do artigo 4º deste decreto.

Artigo 9º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras do Governo Federal de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

Seção II

Do Prazo para Abertura do Procedimento

Artigo 10 - O prazo fixado para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Do Fornecedor

Artigo 11 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, o fornecedor deverá, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal:

- I - encaminhar a proposta, indicando:
 - a) a descrição do objeto ofertado;
 - b) a marca e o modelo do produto, quando for o caso;
 - c) o preço.
 - II - declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal, as seguintes informações:
 - a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
 - c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de Compras do Governo Federal, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para beneficiários reabilitados da Previdência Social, ou pessoas portadoras de deficiência, habilidades, nos termos do “caput” do artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Parágrafo único - O fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, nos termos estabelecidos no manual de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto.

Seção IV

Da Abertura e do Envio de Lances

Artigo 12 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema de Compras do Governo Federal para o envio de lances públicos e sucessivos, nos termos estabelecidos no manual de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto.

Seção V

Do Julgamento

Artigo 13 - Após a etapa de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação àquele estimado para a contratação.

Artigo 14 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 15 - Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, respeitada a ordem de classificação.

Artigo 16 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo Sistema de Compras do Governo Federal com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI

Da Habilitação

Artigo 17 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições a que alude a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o “caput” deste artigo será realizada no SICAF e esta informação deverá constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 2º - O órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, se necessário, o envio, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal e no prazo definido no aviso, de documentos não constantes do SICAF ou de documentos complementares aos apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º.

Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

II - em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Artigo 19 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção VII

Dos Recursos

Artigo 20 - Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

§ 2º - Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º - Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Seção VIII

Da Adjudicação e da Homologação

Artigo 21 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IX

Do Procedimento fracassado ou deserto

Artigo 22 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - repicar o aviso de contratação direta de que trata o artigo 10 deste decreto;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV – contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único – O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

Da Inexistibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica

Artigo 23 - Nas hipóteses de inexistibilidade e dispensa de licitação sem disputa eletrônica, após as inserções no Sistema de Compras do Governo Federal dos documentos e informações de que tratam o “caput” do artigo 6º e o “caput” do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP.

CAPÍTULO V

Das Sanções Administrativas

Artigo 24 - Os fornecedores ou contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 25 - O horário estabelecido no aviso de contratação direta e durante o envio de lances observará o de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras do Governo Federal.

Artigo 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Compras do Governo Federal responderão administrativamente, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações do Sistema de Compras do Governo Federal, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Artigo 27 - O fornecedor é o responsável:

I - por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor deste ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ou de sua desconexão.

Artigo 28 - O Secretário de Gestão e Governo Digital poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Artigo 29 - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, nos respectivos âmbitos.

Artigo 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luís Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Guilherme Piai Silva Filizola

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana Souza

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercês Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Oswaldo Nico Gonçalves

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência



documento
assinado
digitalmente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO SEI nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor
de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instru-
ção do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente a
Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Ar-
tigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023(pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante de Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO**
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE
COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF.: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
mento DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
– DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficá-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
enta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com
eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes
e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUE-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;
II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá examinar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o proces-
so à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na
Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.
O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.
As inscrições, para participar do "Momento do Procurador",
"Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor",
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhoppge@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:
Programa Selecionados
Assessoria de Arbitragens
Coordenador André Rodrigues Junqueira Gerson Dalle Grave
Luciano Alves Rossato
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral
Coordenador Renato Manente Correa Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Poder de Polícia
Coordenadora Sara Dinardi Machado Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas
Coordenadora Ana Paula Vendramini Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações
Coordenadora Sueine de Souza Guilherme Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e Eduardo Rauber Wilcieski
Lamara Cavalcante Nunes
Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58045-D 24/11/2023 LQM 3J65 ADRIANA PEREIRA
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58045-D 28/11/2023 RMW 5010 FERNANDO VANDERSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2283/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado
ou com vistoria vencida.
IRACEMA SCHULTZ CAMPOS
RF APIM Data Valor
08243/23 2612549-E 01/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2284/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Freta-
mento, sem estar registrado na STM.
CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
RF APIM Data Valor
08484/23 2615691-E 13/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2285/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primei-
ro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a
publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade
de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao
Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478
de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no
portal www.imprensaoficial.com.br





Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristina Kiomi Mori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

*

Unidade Gestora:

380172

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Manutenção corretiva veículo de escolta

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Manutenção Corretiva em veículo oficial de escolta de presos - CDP Campinas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Golim, DIRETOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 08/03/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021639537** e o código CRC **68D79D42**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00008

Unidade Gestora	380172								
Gestão	00001			Processo	20240234745				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	08MAR2024	PTRes	380504	Unidade Orçamentária	38005				
Programa Trabalho	14421381561390000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	380014	Natureza da Despesa	339039	Valor	3.852,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>03</td><td>3.852,00</td></tr></table>						Mês	Valor	03	3.852,00
Mês	Valor								
03	3.852,00								
Observação									
RESERVA DE RECURSOS PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO DE ESCOLTA DE PRESOS (TOYOTA HILUX SW4).									
Usuário	ALEXANDRE CESAR GOLIM - 380172								
Consultado Em	08/03/2024	Horário	14:23						

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	380172-ESP-CENTRO DE DETEN. PROV. DE CAMPINAS	ALEXANDRE CESAR GOLIM	08/03/2024 10:41 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		006.00081384/2024-70

TOYOTA HILUX SW4 - PLACAS FKC-0I25

Após solicitação da Diretoria do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária ao Centro Administrativo, trazendo a demanda de que tal veículo encontra-se com problemas de funcionamento, devido ao desgaste de uso intenso na ronda de segurança externa nas proximidades e no interior do Complexo Prisional Campinas x Hortolândia.

Que diante do fato, fora autorizado a coleta de orçamentos, em atendimento a legislação, para verificação dos problemas relatados, ao mesmo tempo, trazendo à esta Administração informações necessárias e suficientes para o pleito de contratação.

Seguindo o ritual de solicitação de recursos à UGO (Unidade Gestora Orçamentária) 380014, que prontamente após análise, deliberou pelo repasse financeiro e orçamentária na conta desta UASG 380172.

Após análise do cadastro da referida empresa de melhor orçamento (custo x benefício) em relação ao SICAF x CAUFESP deliberou-se para que a contratação fosse realizada nos moldes do Artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Que diante do exposto, este subscritor, enfatiza a necessidade urgente da busca de solução, ao mesmo tempo em que delibera para contratação direta não eletrônica, em especial pela não existência no catálogo de materiais do Governo Federal de peças e códigos específicos da marca/modelo do veículo, ao mesmo tempo em que a contratação se baseia em recursos financeiros de Prestação de Serviços Comuns, o que dificultaria no desenvolvimento de Projeto Básico e Executivo, para expor de modo detalhado aos fornecedores no ambiente eletrônico, além do tempo necessário para confecção de todos esses artefatos.

É a justificativa que apresentamos sobre **Ausência de Estudo Técnico Preliminar**, por se tratar de manutenção corretiva (não programada) e pela definição mínima de **Riscos** envolvidos no pleito, já que o referido fornecedor, dispõe de peças/acessórios e mão de obra qualificada para cumprir com o estabelecido em orçamento no menor prazo de execução.

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual - SEI nº 006.00081384/2024-70

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO OFICIAL DE ESCOLTA DE PRESOS

Diante do exposto, é a justificativa que apresentamos sobre **Ausência de Estudo Técnico Preliminar**, por se tratar de manutenção corretiva (não programada) e pela definição mínima de **Riscos** envolvidos no pleito, já que o referido fornecedor, dispõe de peças/acessórios e mão de obra qualificada para cumprir com o estabelecido em orçamento no menor prazo de execução.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ao Ordenador de Despesas da UASG para análise e deliberação.

ALEXANDRE CESAR GOLIM

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 10:11:04.

Despacho: Diante das informações apresentadas, fica justificado a ausência de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos, na forma proposta.

EDERSON NOGUEIRA CAIRES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 10:41:41.

D.F.D. - Serviços de Manutenção de Viaturas 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	380172-ESP-CENTRO DE DETEN. PROV. DE CAMPINAS	TIAGO BIUDES SCHIAVINATO	12/03/2024 12:05 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		006.00081384/2024-70

Informações preliminares

REQUISITANTE: ANDRE LUIZ ARMAGNI NOGUEIRA

Órgão: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS - UASG 380172

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Setor Requisitante: Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária

Responsável pela demanda: ANDRE LUIZ ARMAGNI NOGUEIRA
E-mail: aevp@cdpcampinas.sap.sp.gov.br
Telefone: (19) 3282-1500 ramais 228

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 15/03/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 08 dias corridos após a emissão de Nota(s) de Empenho(s).

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: PRIORIDADE MÉDIA

1. Descrição sucinta do objeto

1. Contratação de oficina mecânica para realizar serviços de manutenção preventiva / corretiva na Viatura utilizada para ronda externa no complexo penitenciário e adjacências.

Viatura Placas **FKC0I25 - Toyota - Hilux SW4**, esta apresentando barulhos no sistema de suspensão e freios. Após inspeção em oficina mecanica ficou constatado a necessidade de troca de amortecedores, pastilhas de freio, tambores de freio, barra de direção, discos, fluidos, bieletas. Tambem será realizado o rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento.

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	R\$ 3.852,00
---	--------------

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2. A contratação/aquisição está atrelada ao funcionamento da unidade prisional, em conformidade com a **Lei de Execução Penal**, e com as diretrizes de segurança. A viatura em questão esta designada para diariamente realizar os serviços de ronda e vigilancia, na área interna e externa do complexo penitenciário. A escala pré estabelecida, juntamente com outras unidades prisionais determina turnos de trabalho que variam de 06 horas até 24 horas ininterruptas. Em virtude dessa demanda é de suma importância que a viatura esteja com plena capacidade de funcionamento.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de **R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Amortecedor dianteiro	2	499,00 998,00
Bieleta do estabilizador	2	71,00 142,00
Bucha do estabilizador	2	52,00 104,00
Jogo de pastilha de freio dianteiro	1	220,00 220,00
Barra axial da direção	1	85,00 85,00
Jogo de sapata de freio traseiro	1	235,00 235,00
Tambor de freio traseiro	2	334,00 668,00

Fluido de freio	1	60,00 60,00
Trocar amortecedor dianteiro	1	420,00 420,00
Trocar bucha bucha do estabilizador bieleta e barra axial	1	220,00 220,00
Fazer freio dianteiro	1	180,00 180,00
Fazer freio traseiro	1	240,00 240,00
Fazer alinhamento e balanceamento das rodas	1	220,00 220,00
Montagem de pneu	1	60,00 60,00

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. Não existe vinculação ou dependência com outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicito apreciação da Diretoria Administrativa para análise e deliberação do caso.

ANDRE LUIZ ARMAGNI NOGUEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 12:01:17.

Despacho: Ratifico a presente demanda no qual será apresentada ao ordenador de despesas em documento próprio.

ALEXANDRE CESAR GOLIM

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 12:05:30.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória de Campinas**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00081384/2024-70

Interessado: Diretoria do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária

Assunto: Manutenção corretiva em veículo oficial de escolta de presos

INFORMAÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS

Senhor Diretor,

Autuado processo de aquisição na **Plataforma “SEI”** sob nº **006.00081384/2024-70.**

Processo **SIAFEM**. Código Único: **20240234745**

Informamos da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros oriundos do **Departamento de Administração** da **UGO-380014**, para cobrir despesas com a presente contratação direta, no valor estimado de **R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, onerando a atividade **380504** e as Naturezas de Despesa **339039**, de acordo orçamentos coletados da iniciativa privada (oficinas).

Juntado aos autos da **Nota de Reserva Orçamentária** (Siafem) desta UASG 380172 sobre o valor total da contratação.

Informo que para a emissão de nota de empenho para este fim, a empresa terá que ser cadastrada junto ao **Portal Unificado de Fornecedores SICAF**

atrelado ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**.

Após os trâmites legais de habilitação e empenhamento da(s) despesa(s) terá(o) o prazo de 08 (oito) dias corridos para executar/entregar o(s) material e/ou a prestação de serviços, objeto(s) da contratação, e poderá receber em até 30 dias corridos (exceto combustíveis) em conta corrente ativa no Banco do Brasil, de acordo com decreto estadual.

Diante do exposto, aguardamos deliberação para continuidade do pleito.

Atenciosamente,

Campinas, na data da assinatura digital.

ROSANE REINA STECCA
Setor de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Reina Stecca, Oficial Administrativo**, em 13/03/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021993819** e o código CRC **D9FFFFAF**.



Governo do Estado de São Paulo

Processo

Unidade	380172 - CENTRO DE DETEN. PROV. DE CAMPINAS		
Gestã	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Processo	2024023474	Tipo Licitação:	05
Ata de Registro de	N	Objeto do	MANUTENÇÃO CORRETIVA
ID:	0	Status:	ATIVO
Finalidade do	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO OFICIAL DE ESCOLTA DE PRESOS - CDP CAMPINAS		

Ficha informativa**DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Artigo 1º - Este decreto regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

Parágrafo único - As disposições deste decreto:

1. aplicam-se para a aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços;
2. não se aplicam às contratações de obras e serviços de engenharia.

SEÇÃO II
Das diretrizes e dos parâmetros para definição do valor estimado

Artigo 2º - Na definição do valor estimado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Artigo 3º - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital.

§ 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 2º - Na hipótese do uso do parâmetro de que trata o inciso I deste artigo, as contratações pesquisadas deverão estar, preferencialmente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 3º - Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III deste artigo, serão observados os seguintes requisitos:

1. deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;
2. o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
3. a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:
 - a) identificação do fornecedor;
 - b) endereço eletrônico;
 - c) data e hora do acesso;
 - d) especificação do item;
 - e) preço e quantidade;
4. não serão admitidas as cotações de itens:
 - a) com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
 - b) provenientes de sítios de leilão.
5. será admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos itens 1 a 4 deste §3º.

§ 4º - A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, observará, cumulativamente, o seguinte:

1. o prazo de resposta conferido deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
2. as respostas formais obtidas conterão, ao menos:
 - a) descrição do objeto, com os valores unitário e total;
 - b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
3. os fornecedores serão informados sobre as características da contratação contidas no artigo 2º deste decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
4. registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste artigo.

§ 5º - Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso IV deste artigo ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 6º - Excepcionalmente, será admitida a utilização de dados fora dos prazos estipulados nos incisos deste artigo, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

SEÇÃO III

Do método para definição do valor estimado

Artigo 4º - Serão utilizados, como método matemático para definição do valor estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos

parâmetros de que trata o artigo 3º deste decreto, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros métodos matemáticos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, a fim de se maximizar a probabilidade de se efetivar a seleção da proposta mais vantajosa.

§ 2º - O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao valor obtido na forma do "caput" deste artigo, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º - Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º - Para desconsideração dos preços entendidos como inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º - Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços coletados na etapa de orçamentação.

§ 6º - O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deverá ser consolidado e subscrito pelo agente público responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.

Artigo 5º - No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com o método estabelecido em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital.

Artigo 6º - Desde que justificado, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto incidente sobre o valor estimado.

SEÇÃO IV

Da formalização do valor estimado

Artigo 7º - O valor estimado definido será formalizado em documento que conterá, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 3º.

SEÇÃO V

Das regras específicas

Artigo 8º - A contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br>.

Artigo 9º - A contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP deverá utilizar a tabela de referência de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado, aprovada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, cuja metodologia seguirá o disposto neste decreto, nos termos do inciso II do artigo 72 e do inciso IX do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 10 - As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

SEÇÃO VI

Disposições finais

Artigo 11 - O Secretário de Gestão e Governo Digital poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a partir de 30 de dezembro de 2023, o Decreto nº 63.316, de 26 de março de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercedes Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger
Secretário da Administração Penitenciária
Marco Antonio Assalve
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Helena dos Santos Reis
Secretária de Esportes
Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo e Viagens
Marcos da Costa
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Lucas Pedreira do Couto Ferraz
Secretário de Negócios Internacionais
Caio Mario Paes de Andrade
Secretário de Gestão e Governo Digital
Rafael Antonio Cren Benini
Secretário de Parcerias em Investimentos
Vahan Agopyan
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2023.

**Devanil Car Mec p/ Autos em Geral Ltda**

1/1

Rua do Café, 272 - Jd. Chapadão - Campinas - SP - 13070-023

Fone: (19) 3241-1523 / 3212-2776

Fax: CNPJ 67.610.386/0001-24

e-mail: devanilcar@gmail.com

Cliente : Secretaria da Administração Penitenciária
Endereço : Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 4,5 - Chacara Boa Vista - Campinas - SP - 13064-654
Telefone : - Celular: - Fone Coml: 32824442 R225 Sandro
CGC : 96.291.141/0079-40
Técnico : 1 - Anderson
Veículo : FK00125 - Toyota - Hilux SW4 - Ano: 2013 - Km: 259433

Orçamento 0013215**22/2/2024**

	Qtd.	Valor	Total
Amortecedor dianteiro	2	499,00	998,00
Bieleta do estabilizador	2	71,00	142,00
Bucha do estabilizador	2	52,00	104,00
Jogo de pastilha de freio dianteiro	1	220,00	220,00
Barra axial da direção	1	85,00	85,00
Jogo de sapata de freio traseiro	1	235,00	235,00
Tambor de freio traseiro	2	334,00	668,00
Fluido de freio	1	60,00	60,00
Pneu 265/65 R17 Goodyear	2	1.376,00	2.752,00

Sub Total: 5.264,00

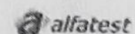
	Qtd.	Valor	Total
Trocar amortecedor dianteiro	1	420,00	420,00
Trocar bucha bucha do estabilizador bieleta e barra axial	1	220,00	220,00
Fazer freio dianteiro	1	180,00	180,00
Fazer freio traseiro	1	240,00	240,00
Fazer alinhamento e balanceamento das rodas	1	220,00	220,00
Montagem de pneu	1	60,00	60,00

Sub Total: 1.340,00**Total 6.604,00**

67.610.386/0001-24

DEVANIL CAR MAR. P/ AUTOS
EM GERAL LTDA - MERua Do Café, nº 272
Bomfim - CEP: 13070-023
CAMPINAS - SP

CAMPINAS - SP

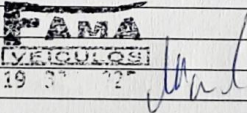


FAMA VEÍCULOS**F: 3241 9253****MECÂNICA EM GERAL****Av. Brig.Rafael T.Aguiar,220-Campinas-SP**

ANTONIO SOUZA CARVALHO CAMPINAS ME

CNPJ 68.330.398/0001-68

NOME: Secretaria da Administração Penitenciária**END:** Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 4,5 - Chácara Boa Vista - Campinas - SP**CNPJ:** 96.291.141/0079-40**VEICULO:** Hilux **PLACA:** FKC0125 **ANO:** 2013 **KM:****ORÇAMENTO****DATA:** 04/03/24

QT.	UM.	DISCRIMINAÇÃO	VR.UN.	VR.TOTAL
2	PC	Amortecedor dianteiro	515,00	1030,00
2	PC	Bieleta do estabilizador	79,00	158,00
2	PC	Bucha do estabilizador	59,00	118,00
1	JG	Jogo de pastilha de freio dianteiro	234,00	234,00
1	PC	Barra axial da direção	97,00	97,00
1	JG	Jogo de sapata de freio traseiro	243,00	243,00
2	PC	Tambor de freio traseiro	352,00	704,00
1	PC	Fluido de freio	63,00	63,00
2	PC	Pneu 265/65 R17 Goodyear	1400,00	2800,00
		TOTAL DE PEÇAS		5447,00
		Trocar amortecedores dianteiros		460,00
		Trocar bucha bucha do estabilizador bieleta e barra axial		260,00
		Fazer freio dianteiro		200,00
		Fazer freio traseiro		260,00
		Fazer alinhamento e balanceamento das rodas		340,00
		Montagem de pneu		80,00
		TOTAL DE SERVIÇO		1600,00
				
		VALOR TOTAL.....		7047,00

EMERSON GTB Serviços automotivo

F: (19) 97406-4087 e-mail-emersongtb@hotmail.com - CNPJ 51.506.456/0001-69

Nome Secretaria da Administração Penitenciária
End. Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 4,5
Bairro Chacara Boa Vista **Cidade / Est.** Campinas - SP **Fone**
Inscr. **CNPJ / CPF** 46.384.400/0016-25 **Cel.**
Marca Toyota **Modelo** Hilux **Ano** 2013
Km **Placa** FKC0125 **Cor** Cinza
Data 5/3/2024

SERVIÇOS A EXECUTAR

Descrição	Valor
Trocar amortecedores dianteiros	480,00
Trocar bucha bucha do estabilizador bieleta e barra axial	280,00
Fazer freio dianteiro	220,00
Fazer freio traseiro	270,00
Fazer alinhamento e balanceamento das rodas	360,00
Montagem de pneu	90,00

PEÇAS			
Quant.	Descrição	Valor Um.	Total
2	Amortecedor dianteiro	520,00	1.040,00
2	Bieleta do estabilizador	85,00	170,00
2	Bucha do estabilizador	245,00	490,00
1	Jogo de pastilha de freio dianteiro	238,00	238,00
1	Barra axial da direção	103,00	103,00
1	Jogo de sapata de freio traseiro	254,00	254,00
2	Tambor de freio traseiro	360,00	720,00
1	Fluido de freio	65,00	65,00
2	Pneu 265/65 R17 Goodyear	1.435,00	2.870,00

ER

TOTAIS

PEÇAS	5950,00	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
MÃO DE OBRA	1.700,00	VALIDADE DO ORÇAMENTO
TOTAL	7.650,00	

Quick3270 - Session A - A - No Title

File Edit View Session Transfer Macro Settings Help

STAFISIC24-CADMAT,ITEMSERV,CONITEMSER(CONSULTA ITEM DE SERVICO)-SERPRO

DATA: 11/03/2024 HORA: 10:10:03 USUARIO: GOLIM

NATUREZA DE DESPESA: 33903980 33903985 33903978

OBS: CASO SEJA NECESSARIA UMA DESCRICAO DETALHADA DO ITEM DE SERVICO,
ELA DEVERA CONSTAR DO EDITAL OU DO ANEXO AO EDITAL

GRUPO SERVICO : 05
(ATIVO) SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

CLASSE SERVICO: 0507
(ATIVO) SERVICOS DE MANUTENCOES EM VEICULOS

SERVICO : 0000284-4
(ATIVO) SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA MECANICO DE VEICULO TERRESTRE

ITEM SERVICO : 00001903-8 BEC: SIM
(ATIVO) NOME: FREIO DE UTILITARIO REDUZIDO

ULTIMO EMPENHO: 08/03/2024

PF3=SAI PF12=RETORNA

4B 01/01

Connected to (10.200.200.1)

LUXCRAOT (LUXCRAOT) CAP NUM

PT 10:10 11/03/2024

Quick3270 - Session A - A - No Title

File Edit View Session Transfer Macro Settings Help

STAFISIC24-CADMAT,ITEMSERV,CONITEMSER(CONSULTA ITEM DE SERVICO)-SERPRO

DATA: 11/03/2024 HORA: 10:11:43 USUARIO: GOLIM

NATUREZA DE DESPESA: 33903980 33903985 33903978

OBS: CASO SEJA NECESSARIA UMA DESCRICAO DETALHADA DO ITEM DE SERVICO,
ELA DEVERA CONSTAR DO EDITAL OU DO ANEXO AO EDITAL

GRUPO SERVICO : 05
(ATIVO) SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

CLASSE SERVICO: 0507
(ATIVO) SERVICOS DE MANUTENCOES EM VEICULOS

SERVICO : 0000284-4
(ATIVO) SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA MECANICO DE VEICULO TERRESTRE

ITEM SERVICO : 00001909-7 BEC: SIM
(ATIVO) NOME: SUSPENSAO DE UTILITARIO REDUZIDO

ULTIMO EMPENHO: 08/03/2024

PF3=SAI PF12=RETORNA

4B 01/01

Connected to (10.200.200.1)

LUXCRAOT (LUXCRAOT) CAP NUM

PT 10:11 11/03/2024

catálogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Manutenção de veículos leves - suspensão

SERVIÇO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

UNIDADE

NATUREZA DA DESPESA

33903919
44903919

Item de serviço

Código	Nome do Serviço	Ação
18201	Manutenção de Veículos Leves - Suspensão	Adicionar

Voltar

catálogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Compras.gov.br

Órgãos do Governo Legislação Acessibilidade

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Manutenção freio e embreagem - eletromagnética / mecânica / pneumática

SERVIÇO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

UNIDADE

NATUREZA DA DESPESA

33903919
44903919

Item de serviço

Código	Nome do Serviço	Ação
18163	Manutenção Freio e Embreagem - Eletromagnética / Mecânica / Pneumática	Adicionar

Voltar



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 67.610.386/0001-24
Razão Social: DEVANIL - CAR MECANICA PARA AUTOS EM GERAL LTDA-M
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 1.000,00
Data Capital Social: 11/09/2002
Inscrição Estadual: 244448913111
Inscrição Municipal: 210331
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 13000-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade Cadastradora: 130144-ESC.DESENV.RURAL DE CAMPINAS
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. BRASIL, 2340 - CAMPINAS - 019 3242-2342 - 13073001

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA DO CAFE
Tipo: SEDE
Bairro: BONFIM
CEP: 13060265
Município: Campinas
UF: SP
Email Comercial: devanilcar@gmail.com
Telefone1: (19) 32411523 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35210735235	11/09/2002

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
507	SERVICOS DE MANUTENCOES EM VEICULOS
2710	MOTORES AUTOMOTIVOS E SEUS AGREGADOS
2720	TANQUES COMBUSTIVEL, SISTEMAS PARTIDA FRIO, TUBULACOES ESCAPE E COMPRESSORES PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO

2730	CAIXAS DE MUDANCA AUTOMOTIVA E SEUS AGREGADOS(TRANSMISSAO)
2740	ORGAOS DE RODAGEM AUTOMOTIVOS
2750	CHASSIS, ALAVANCAS, PEDAIS DE COMANDO AUTOMOTIVO E SEUS AGREGADOS
2760	CARROCARIAS AUTOMOTIVAS E SEUS AGREGADOS
2770	EQUIPAMENTOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS E SEUS AGREGADOS
2780	ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
18807983877	ANDERSON ROGÉRIO GELAIN DA COSTA	55 19 32411523	devanilcar@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
41236181891	DEVANIL GELAIN DA COSTA	55 19 32411523	devanilcar@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa:	Outros
---------------------------	--------

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	28/05/2022	16/05/2022
Certidão de Tributos Estaduais	16/11/2022	16/05/2022
Certidão de Tributos Municipais	08/07/2012	17/02/2012
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	18/03/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	12/11/2022	16/05/2022

Validade do RCS: 16/05/2023

Ficha cadastral gerada em: 13/03/2024 09:55:17



SIAFEM



SIAFISICO



TUTORIAL



CONSULTAR

/CPF: 67610386000124 - DEVANIL-CAR MECÂNICA PARA AUTO EM GERAL LTDA

Buscar

CREDOR

Alterar

Dados Gerais

PJ:	67610386000124	Nome:	DEVANIL-CAR MECÂNICA PARA AUTO EM GERAL LTDA
	13060-265	Endereço:	R DO CAFE 272
		Complemento:	
io:	CAMPINAS	UF:	SP
	ATIVO	Código Município:	00244
ção do Cadin:	ALT.CC.UGE.130104.PROT.5585328.12/12/12.MBT		

Situação no Cadin

Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

CO	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
001	01227	000265845		
15				

Total: 1 domicílio(s)



SIAFEM



SIAFISICO



TUTORIAL



ContabilizaSP

Prodesp



SIAFEM



SIAFISICO











TUTORIAL





https://contabiliza-siafem.fazenda.sp.gov.br/SiafNet/siafem/consulta_credores.xhtml?CH=649e94c9dc147118b40d53ba27299da&SIS=k6OYnqKs...

Documento de Habilitação (0022119054)

SEI 006.00081384/2024-707 pg. 34

3/3



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: DEVANIL CAR MEC P AUTOS EM GERAL LT ME

CNPJ: 67.610.386/0001-24

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 13/03/2024 - 14:46:44

Validade: 12/05/2024

Assinatura eletrônica: 000735.5562820.240313

Endereço IP: 177.95.136.193

Taxa de certidão: GRATUITA



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 67.610.386/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030419511-02

Data e hora da emissão 13/03/2024 14:45:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEVANIL-CAR MECANICA PARA AUTO EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.610.386/0001-24

Certidão nº: 17505568/2024

Expedição: 13/03/2024, às 14:51:34

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVANIL-CAR MECANICA PARA AUTO EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.610.386/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.610.386/0001-24
Razão Social: DEVANIL-CAR MECANICA PARA AUTO EM GERAL LTDA ME
Endereço: RUA DO CAFE 272 / BONFIM / CAMPINAS / SP / 13066-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030819274835402318

Informação obtida em 13/03/2024 14:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 67.610.386/0001-24
Razão Social: DEVANIL - CAR MECANICA PARA AUTOS EM GERAL LTDA-M
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 1.000,00
Data Capital Social: 11/09/2002
Inscrição Estadual: 244448913111
Inscrição Municipal: 210331
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 13000-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade Cadastradora: 130144-ESC.DESENV.RURAL DE CAMPINAS
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. BRASIL, 2340 - CAMPINAS - 019 3242-2342 - 13073001

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA DO CAFE
Tipo: SEDE
Bairro: BONFIM
CEP: 13060265
Município: Campinas
UF: SP
Email Comercial: devanilcar@gmail.com
Telefone1: (19) 32411523 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35210735235	11/09/2002

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
507	SERVICOS DE MANUTENCOES EM VEICULOS
2710	MOTORES AUTOMOTIVOS E SEUS AGREGADOS
2720	TANQUES COMBUSTIVEL, SISTEMAS PARTIDA FRIO, TUBULACOES ESCAPE E COMPRESSORES PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO

2730	CAIXAS DE MUDANCA AUTOMOTIVA E SEUS AGREGADOS(TRANSMISSAO)
2740	ORGAOS DE RODAGEM AUTOMOTIVOS
2750	CHASSIS, ALAVANCAS, PEDAIS DE COMANDO AUTOMOTIVO E SEUS AGREGADOS
2760	CARROCARIAS AUTOMOTIVAS E SEUS AGREGADOS
2770	EQUIPAMENTOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS E SEUS AGREGADOS
2780	ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
18807983877	ANDERSON ROGÉRIO GELAIN DA COSTA	55 19 32411523	devanilcar@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
41236181891	DEVANIL GELAIN DA COSTA	55 19 32411523	devanilcar@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	28/05/2022	16/05/2022
Certidão de Tributos Estaduais	16/11/2022	16/05/2022
Certidão de Tributos Municipais	08/07/2012	17/02/2012
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	18/03/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	12/11/2022	16/05/2022

Validade do RCS: 16/05/2023

Ficha cadastral gerada em: 04/03/2024 08:50:28

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☒ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

67.610.386/0001-24

Razão Social

Devanil Car Mec p/ Autos em Geral Ltda

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória de Campinas**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00081384/2024-70

Interessado: Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária

Assunto: Manutenção corretiva em veículo oficial de escolta de presos

INFORMAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Senhor Diretor,

Considerando as informações constantes dos autos, e da necessidade de dar andamento na contratação pretendida;

O procedimento de contratação poderá ser realizado por **Dispensa de Licitação sem disputa (não eletrônica)**, de acordo com o Artigo 75 inciso I da **Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021**, e que a despesa será de **R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, onerando a atividade **380504** e as Naturezas de Despesa **339039**, a favor da empresa **Devanil Car Mec p/ Autos em Geral Ltda - CNPJ 67.610.386/0001-24** por se tratar de orçamento de melhor custo x benefício.

Informo também que a **Nota de Empenho** substituirá o Modelo de Contrato para entrega imediata:

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

De acordo com a **Resolução PGE nº 55/2023** que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela Nova Lei de Licitações e Contrato, e conforme **Comunicado SubG-Cons** datado de 20/02/2024.

Diante do exposto, e aguardando cumprimento ao **inciso IV do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021 pela **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo** (*minutas padrões/ pareceres referenciais*), o referido processo, ainda sem definição conclusiva da **Procuradoria Geral do Estado – PGE** sobre a obrigatoriedade de envio e análise pela **Douta Consultoria Jurídica da Pasta**, sobre contratação direta e (sem disputa).

Atenciosamente,

Campinas, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE CÉSAR GOLIM
Diretor do Centro Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Golim, DIRETOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 14/03/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022121276** e o código CRC **DDB66996**.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

I - Valdinéia Rocha Porto Melhado, R.G. 41.275.199-9, Assessor I;

II - Eduarda Gomes de Souza, R.G. 53.135.849-5, Assessor I;

III - Tamara Caroline Leme, R.G. 40.341.387-4, Agente de Segurança Penitenciária;

IV- Cleber Hoffman, R.G. 30.791.477-X, Agente de Segurança Penitenciária;

V - Raphael Victor Lima, R.G. 40.117.458-X, Agente de Segurança Penitenciária;

VI - Graziela Maria Mota de Moura Guimarães, R.G. 43.571.583-5, Agente de Segurança Penitenciária.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à (ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria da Administração Penitenciária, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste Departamento.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS

Portaria nº 02 de 09 de março de 2024.

O Sr. Ederson Nogueira Caires, Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória de Campinas, no uso de suas atribuições legais e cumprindo em especial com os princípios da transparência e legalidade, resolve:

DESIGNAR,

Sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Permanentes e Prestação de Serviços exceto medicamentos, desta unidade prisional, dando ciência à diretoria administrativa de todos os recebimentos efetuados e, munidos de sua procedência, no exercício de 2024, os funcionários/servidores abaixo relacionados:

Membros:

1º - CÉLIO ROGÉRIO GOMES DE MELO - titular

2º - LÚCIO ANTÔNIO FURIAN - titular

3º - JOSÉ ROBERTO SANITA - titular

4º - MARCELO CARVALHO MARTINEZ - suplente

5º - AUTAIR CARNEIRO LIMA - suplente

6º - EDSON DE SOUZA TEIXEIRA - suplente

Revoga-se a Portaria nº 02 do exercício de 2023, retroagindo os efeitos desta portaria em 01 de janeiro de 2024.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Cumpra-se.

(retificado por haver incorreções).

Portaria nº 04 de 09 de março de 2024.

O Sr. Ederson Nogueira Caires, Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória de Campinas, no uso de suas atribuições legais e cumprindo com a legislação federal e estadual bem como suas diversas regulamentações em decretos e resoluções, resolve:

DESIGNAR,

Sem prejuízo de suas atividades, ficam responsáveis pela Comissão Permanente de Licitações/Compras e Contratos Administrativos, os funcionários/servidores abaixo relacionados para o exercício de 2024:

Agentes de Contratação, Pregoeiros, Suplentes, Presidentes de Comissão e Membros de Equipe e Autoridade Competente

ALEXANDRE CÉSAR GOLIM

ROSANE REINA STECCA

TIAGO BIJDES SCHIAVINATO

CÉLIO ROGÉRIO GOMES DE MELO

EDERSON NOGUEIRA CAIRES

A comissão acima desenvolverá as aquisições nas Modalidades de Licitação estipuladas na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e nos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 que tiveram se originado em até 31/12/2023, além do Regime Geral de Adiantamento através da Lei Estadual 10.320/68.

Ciência aos interessados.

Revoga-se a portaria nº 04 do exercício de 2023, retroagindo os efeitos desta em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

(republcado por haver incorreções).

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS

Despacho do Diretor Técnico III, de 28 de fevereiro de 2024

Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento nº 1611/2024, datado de 28 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições que me é conferida pelo artigo 1º, inciso III, DO Decreto nº 52.376/2007, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar visando apurar Conduta Irregular Funcional.

Ficam designados os Béis Átila Maurício dos Reis e Nivaldo Caetano Ribeiro, Agentes de Segurança Penitenciária, como autoridades apuradoras.

As Autoridades Apuradoras ora designadas atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato, os trabalhos de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos às Autoridades Apuradoras

(Despacho nº 27/2024)

26FEV/2024	52981	2024PD00207
26FEV/2024	52982	2024PD00210
26FEV/2024	52983	2024PD00211
26FEV/2024	53621	2024PD00168
27FEV/2024	54068	2024PD00169
27FEV/2024	54069	2024PD00218
27FEV/2024	54070	2024PD00219
27FEV/2024	54071	2024PD00220
27FEV/2024	54072	2024PD00223
28FEV/2024	55061	2024PD00247
28FEV/2024	55264	2024PD00226
28FEV/2024	55265	2024PD00227
28FEV/2024	55266	2024PD00228
28FEV/2024	55267	2024PD00229
28FEV/2024	55268	2024PD00230
28FEV/2024	55269	2024PD00231
28FEV/2024	55270	2024PD00232
28FEV/2024	55271	2024PD00233
28FEV/2024	55272	2024PD00234
28FEV/2024	55273	2024PD00235
28FEV/2024	55274	2024PD00236
28FEV/2024	55275	2024PD00237
28FEV/2024	55276	2024PD00238
28FEV/2024	55277	2024PD00239
28FEV/2024	55278	2024PD00240
28FEV/2024	55279	2024PD00241
28FEV/2024	55280	2024PD00242
28FEV/2024	55281	2024PD00243
28FEV/2024	55282	2024PD00244
28FEV/2024	55283	2024PD00245
29FEV/2024	56207	2024PD00203
29FEV/2024	56208	2024PD00204
29FEV/2024	56209	2024PD00246
29FEV/2024	56210	2024PD00249
29FEV/2024	56211	2024PD00251
29FEV/2024	56212	2024PD00252
29FEV/2024	56213	2024PD00254
29FEV/2024	00513	2024PD00161

PENITENCIÁRIA "ASP. MARIA FILOMENA DE SOUZA DIAS" DE ITAPETININGA

Portaria do Diretor, 009/2024 de 04-03-2024

O Diretor Técnico III da Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS", com fundamento no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Inciso VIII, artigo 27 do Decreto 50.412 de 27/12/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seu cargo e função, atuar como Gestor dos Contratos referente ao Processo PAMFSD 006.00229260-2023-09, referente a despesas com compra de gêneros alimentícios hortifruti para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 01/01/2024 a 31/03/2024, através de Chamada Pública, para atendimento do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, o servidor HILTON CARLOS VERZOLA, RG 29.296.867-8, Diretor do Centro de Trabalho e Educação e, como suplente a servidora TIAGO CAUCHIOLI TEIXEIRA DE FARIA, RG 34.671.920-3, Diretor do Núcleo de Trabalho.

Artigo 2º - O gestor ora designado representará a Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS" e terá como atribuições, as previstas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no instrumento contratual;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria do Diretor, 010/2024 de 04-03-2024

O Diretor Técnico III da Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS", com fundamento no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Inciso VIII, artigo 27 do Decreto 50.412 de 27/12/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seu cargo e função, atuar como Gestor dos Contratos referente ao Processo PAMFSD 006.00231476-2023-26, referente a despesas com compra de gêneros alimentícios perecíveis para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 01/01/2024 a 31/03/2024, o servidor HILTON CARLOS VERZOLA, RG 29.296.867-8, Diretor do Centro de Trabalho e Educação e, como suplente a servidora TIAGO CAUCHIOLI TEIXEIRA DE FARIA, RG 34.671.920-3, Diretor do Núcleo de Trabalho.

Artigo 2º - O gestor ora designado representará a Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS" e terá como atribuições, as previstas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no instrumento contratual;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria do Diretor, 011/2024 de 04-03-2024

O Diretor Técnico III da Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS", com fundamento no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Inciso VIII, artigo 27 do Decreto 50.412 de 27/12/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seu cargo e função, atuar como Gestor dos Contratos referente ao Processo PAMFSD 006.00231913-2023-10, referente a despesas com compra de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 01/01/2024 a 31/03/2024, o servidor HILTON CARLOS VERZOLA, RG 29.296.867-8, Diretor do Centro de Trabalho e Educação e, como suplente a servidora TIAGO CAUCHIOLI TEIXEIRA DE FARIA, RG 34.671.920-3, Diretor do Núcleo de Trabalho.

Artigo 2º - O gestor ora designado representará a Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS" e terá como atribuições, as previstas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no instrumento contratual;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria do Diretor, 012/2024 de 04-03-2024

O Diretor Técnico III da Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS", com fundamento no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Inciso VIII, artigo 27 do Decreto 50.412 de 27/12/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seu cargo e função, atuar como Gestor dos Contratos referente ao Processo PAMFSD 006.002334070-2023-03, referente a despesas com compra de gêneros alimentícios estocáveis para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 01/01/2024 a 31/03/2024, o servidor HILTON CARLOS VERZOLA, RG 29.296.867-8, Diretor do Centro de Trabalho e Educação e, como suplente a servidora TIAGO CAUCHIOLI TEIXEIRA DE FARIA, RG 34.671.920-3, Diretor do Núcleo de Trabalho.

Artigo 2º - O gestor ora designado representará a Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS" e terá como atribuições, as previstas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no instrumento contratual;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

55.694.814/0001-65	BIGUA ALIMENTOS LTDA.	13.484,48
13.386.520/0001-26	TRADE FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	5.363,36
18.713.218/0001-59	L. G. P. DE CASTRO EIRELI	3.089,00
02.430.968/0001-83	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5.120,25
02.430.968/0001-83	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	4.376,99
23.655.332/0001-00	* BEC * SUPREME COMERCIAL EIRELI	1.114,47
48.061.510/0001-03	* BEC * V2 DISTDE EQUIPE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	1.300,00
52.852.807/0001-56	JESSICA RIBEIRO DA LUZ	4.446,00
02.430.968/0001-83	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	4.376,99
43.776.517/0001-80	COMPANHIA DE SANEAMENTO BAS. DO EST SP-SA	319.878,34
28.399.024/0001-84	DRIVEOP I IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	213,60
18.713.218/0001-59	L. G. P. DE CASTRO EIRELI	660,00
64.060.734/0001-49	PASOLI ALIMENTOS EIRELI	623,28
55.694.814/0001-65	BIGUA ALIMENTOS LTDA.	6.154,01
44.388.996/0001-20	MP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.976,00
55.694.814/0001-65	BIGUA ALIMENTOS LTDA.	1.426,43
43.192.676/0001-37	FONTALOG LTDA	3.306,16
40.904.244/0001-13	A FORTALEZA COM. E DISTRIB.DE ALIM.HORT.	168,60
40.904.244/0001-13	A FORTALEZA COM. E DISTRIB.DE ALIM.HORT.	168,60
30.065.058/0001-84	M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI	656,93
30.065.058/0001-84	M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI	1.081,07
33.308.501/0001-99	RAQUEL DE ALMEIDA ARAUJO 34066460852	609,60
50.070.422/0001-01	HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA	45,88
13.386.520/0001-26	TRADE FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	812,63
13.386.520/0001-26	TRADE FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	812,63
43.192.676/0001-37	FONTALOG LTDA	5.019,83
32.796.198/0001-58	A M DE JESUS COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS M	1.979,76
33.308.501/0001-99	RAQUEL DE ALMEIDA ARAUJO 34066460852	609,60
30.065.058/0001-84	M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI	472,27
33.308.501/0001-99	RAQUEL DE ALMEIDA ARAUJO 34066460852	614,40
14.155.601/0001-88	BARROS COMERCIO DE RAÇÕES EIRELI - ME	19.191,90
51.533.372/0001-14	ACUCAREIRA CAMPO FINO IND IMP E EXP LTDA	8.136,18
40.904.244/0001-13	A FORTALEZA COM. E DISTRIB.DE ALIM.HORT.	168,60
41.551.240/0001-61	AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1.627,95
33.308.501/0001-99	RAQUEL DE ALMEIDA ARAUJO 34066460852	614,40
33.308.501/0001-99	RAQUEL DE ALMEIDA ARAUJO 34066460852	614,40
30.065.058/0001-84	M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI	998,08
21.450.917/0001-68	* BEC * ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI ME	890,00

Portaria do Diretor, 013/2024 de 04-03-2024

O Diretor Técnico III da Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS", com fundamento no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Inciso VIII, artigo 27 do Decreto 50.412 de 27/12/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seu cargo e função, atuar como Gestor dos Contratos referente ao Processo PAMFSD 006.00239739-2023-45, referente a despesas com compra de gêneros alimentícios (leite) para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 01/01/2024 a 31/03/2024, o servidor HILTON CARLOS VERZOLA, RG 29.296.867-8, Diretor do Centro de Trabalho e Educação e, como suplente a servidora TIAGO CAUCHIOLI TEIXEIRA DE FARIA, RG 34.671.920-3, Diretor do Núcleo de Trabalho.

Artigo 2º - O gestor ora designado representará a Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS" e terá como atribuições, as previstas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no instrumento contratual;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria do Diretor, 014/2024 de 04-03-2024

O Diretor Técnico III da Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS", com fundamento no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Inciso VIII, artigo 27 do Decreto 50.412 de 27/12/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seu cargo e função, atuar como Gestor dos Contratos referente ao Processo PAMFSD 006.00224205-2023-14, referente a despesas com compra de gás liquefeito de petróleo a granel para consumo desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, o servidor HILTON CARLOS VERZOLA, RG 29.296.867-8, Diretor do Centro de Trabalho e Educação e, como suplente a servidora TIAGO CAUCHIOLI TEIXEIRA DE FARIA, RG 34.671.920-3, Diretor do Núcleo de Trabalho.

Artigo 2º - O gestor ora designado representará a Penitenciária "ASP MARIA FILOMENA DE SOUSA DIAS" e terá como atribuições, as previstas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no instrumento contratual;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PENITENCIÁRIA DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO - SOROCABA II

Despacho do Diretor Técnico III, de 4-3-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 046/2024, datado de 03/03/2024, conforme artigo 27, inciso III, do Decreto 50.412/05, o Diretor Técnico III desta Unidade Prisional, DETERMINA, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, a realização da Apuração Preliminar para averiguar eventual conduta irregular funcional, em razão da apreensão de possíveis substâncias entorpecentes, que se encontravam na posse do sentenciado M.V.B., matrícula nº 1.212.329-5, no interior desta Unidade Prisional.

Ficam designados os servidores J.R.M.N., Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e J.P.N., Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PACAEMBU

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no mês de Fevereiro/2024, em cumprimento ao Artigo 2º da Lei Estadual 7.857-92, seguindo a ordem: Data do Pagamento, OB, Favorecido E Valor.

DATA	OB	FAVORECIDO	VALOR
01-fev-24	1162	Sofia Alvarez Baldo	R\$ 1.000,00
02-fev-24	35946	Carlos Eduardo Pereira	R\$ 623,74
02-fev-24	35947	Irináldo Cesar Gatti	R\$ 623,74
02-fev-24	35948	Northon Fernando Theodoro da Silva	R\$ 74,25



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória de Campinas**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00081384/2024-70

Interessado: Ordenador de Despesas da UASG 380172

Assunto: Manutenção corretiva em veículo oficial de escolta de presos

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA

Senhor Diretor,

Considerando o procedimento de contratação de que trata este expediente, devidamente instruído pela **Diretoria do Centro Administrativo**.

Com fundamento na **Lei Federal 14.133** de 1º de abril de 2021 em seu **artigo 75** inciso II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Diante do exposto, opinamos de forma favorável ao prosseguimento da contratação, visando não comprometer os trabalhos operacionais de “**segurança externa**” com o veículo em questão, conforme proposto.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que

realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Por se tratar de ***contratação direta e sem disputa***, e não havendo edital a ser divulgado, é justificável o empenhamento da despesa considerada de baixo valor, nos moldes aqui apresentados.

Atenciosamente,

Campinas, na data da assinatura digital.

EDUARDO ROBERTO STEFEN
Supervisor Técnico II Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Roberto Stefen, SUPERVISÃO TÉCNICA II**, em 14/03/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0022121980** e o código CRC **4D464A21**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória de Campinas**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00081384/2024-70

Interessado: Centro de Detenção Provisória de Campinas -
UASG 380172

Assunto: Manutenção corretiva em veículo oficial de escolta
de presos

**DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA
ORDENADOR DE DESPESA DA UASG 380172**

A
Diretoria do Centro Administrativo

Considerando a necessidade de manter o pleno funcionamento do referido veículo de “**segurança externa**” do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária, em atendimento à Lei de Execução Penal;

As justificativas, os documentos constantes nos autos e a existência de recursos orçamentários e financeiros alocados na **UASG 380172** para suprir a demanda requisitante.

Com a competência a mim atribuída, conforme **Decreto Estadual nº 49.380** de 14 de fevereiro de 2005, **AUTORIZO** a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional “sem disputa” nos termos do **Artigo 75**, inciso I da **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 e a divulgação na íntegra do Processo SEI nº **006.00081384/2024-70** n o **Portal Nacional de**

Contratações Públicas - PNCP, , no valor total **R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, onerando a atividade **380504** e a(s) Natureza(s) de Despesa(s) **339039** conforme orçamento de melhor custo benefício, a favor da empresa **Devanil Car Mec p/ Autos em Geral Ltda - CNPJ 67.610.386/0001-24** sendo justificado o cumprimento do **Artigo 53** do mesmo diploma legal c.c. **Resolução nº 55/2023** da Procuradoria Geral do Estado - PGE e **Comunicado SubG-Cons** datado de 20/02/2024 que assim determina:

Lei Federal nº 14.133/2021

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Por se tratar de **contratação direta e sem disputa**, e não havendo edital a ser divulgado, é justificável o empenhamento da despesa considerada de baixo valor, nos moldes aqui apresentados.

Dê prosseguimento.

Campinas, na data da assinatura digital.

EDERSON NOGUEIRA CAIRES
Diretor Técnico III
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Nogueira Caires, Diretor Técnico III**, em 14/03/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022122522** e o código CRC **8B3FA265**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00114

UG	380172 - CENTRO DE DETEN. PROV. DE CAMPINAS				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	14/03/2024				

CNPJ/CPF/UG	67610386000124				
Credor	DEVANIL-CAR MECÂNICA PARA AUTO EM GERAL L				
Endereço	R DO CAFE 272				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13060-265

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38005	14421381561390000	150010001	33903980	380014	005.011.0244	380504

No Processo	20240234745	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ART75 I 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00006	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	3.852,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>03</td><td>3.852,00</td></tr></table>	Mês	Valor	03	3.852,00
Mês	Valor				
03	3.852,00				

Sequência	001	Item	00001903-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	1.926,00	Preço Total	1.926,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA MECANICO DE VEICULO TERRESTRE, FREIO DE UTIL ITARIO					

Sequência	002	Item	00001909-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	1.926,00	Preço Total	1.926,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA MECANICO DE VEICULO TERRESTRE, SUSPENSAO DE UTILITARIO					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.852,00
Local de Entrega	ROD FRCO AGUIRRE PROENÇA KM 4,5
Data de Entrega	21/03/2024

EDERSON NOGUEIRA CAIRES
27143347841
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	TIAGO BIUDES SCHIAVINATO - 380172
--------------------------	-----------------------------------